



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 1



PARER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI,
SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, RELATIVAS AO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

Controle Interno

Um controle interno forte, atuante, com servidores bem preparados, respalda e resguarda a atuação do administrador, dificulta a ocorrência de irregularidades e resulta em uma melhor aplicação dos recursos públicos.

Sistema de Controle Interno Municipal

O Sistema de Controle Interno Municipal compreende o conjunto de normas, regras, princípios, planos, métodos e procedimentos que, coordenados entre si, têm por objetivo efetivar a avaliação da gestão pública e o acompanhamento dos programas e políticas públicas.

Integram o Sistema de Controle Interno a unidade central e todas as unidades administrativas pertencentes à estrutura organizacional dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo e Legislativo, as quais devem utilizar-se dos controles internos como ferramenta de trabalho.

O Controle Interno não controla o gestor, não engessa, nem impede sua atuação.

Ao contrário, controla para o gestor, amplia sua visão, seu conhecimento de todos os meandros da Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 2

Sumário

1. INTRODUÇÃO:	3
2. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO:	3
3. GESTORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS:	5
4 – RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO:	5
4.1 – CONTROLE DAS REGRAS ESPECÍFICAS – PODER LEGISLATIVO:	5
4.1.1 – Repasses Recebidos:	5
4.1.2 – Gastos Total do Legislativo:	6
4.1.3 – Despesas com a Folha de Pagamento do Legislativo;	7
4.1.4 – Despesas Total com Pessoal do Legislativo:	7
4.1.5 – Controle sobre o Subsídio dos Vereadores:	8
4.1.6 – Sessões Extraordinárias:	9
4.2 – DESPESAS:	9
4.3 – LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES:	9
4.4 – CONTRATOS:	9
4.5 – PESSOAL	9
4.5.2 – Diárias Cíveis:	10
4.5.2 – Verba Indenizatória:	10
4.6 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS:	11
4.7 – RESTOS A PAGAR:	11
4.8 – PATRIMÔNIO:	11
4.8.1 – Bens Móveis e Imóveis:	11
4.8.2 – Bens Veículos:	12
4.9 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:	12
4.10 – PRESTAÇÃO DE CONTAS:	12
4.11 – OUTROS ASPECTOS RELEVANTES:	12
4.11.1 – Portal da Transparência:	12
5 – CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT, E DEMAIS ORGÃOS DE CONTROLE EXTERNO:	13
6 – PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI:	15



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 3

Processo UCI nº 005/2025 – Data: 31/01/2025

Principal: Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT;

Assunto: Parecer da UCI nas contas de gestão referente ao Exercício Financeiro de 2024 nos padrões, prazos e diretrizes estabelecidas pela Resolução Normativa nº 33/2012-TP TCE/MT.

Relatório nº: 008/2025-UCI – Data: 14/02/2025

1. INTRODUÇÃO:

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República, e a Lei Municipal nº 1.165/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007, aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012, apresenta-se o **Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno - UCI sobre as Contas Anuais de Gestão, relativas ao Exercício Financeiro de 2024, da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT.**

Como **limitações** ao trabalho da UCI, pode-se mencionar o quadro funcional reduzido da UCI, e responsável pelo controle interno dos Poderes Executivos e Legislativo Municipal e da administração direta.

No período em análise não foram realizados trabalhos de auditoria interna, a emissão do parecer foram com base nos demonstrativos e prestações de contas publicados no Portal da Transparência refere-se sobre os seguintes assuntos, despesas, licitações, contratos, pessoal, encargos previdenciários, resto a pagar, patrimônio, obras, e outros assuntos relevantes.

2. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO:

O Sistema de Controle Interno Municipal foi instituído por meio da Lei 1.165/2007, regulamentada através do Decreto 42/2008, cabendo ao **Sistema de Controle Interno, Órgão do Poder Executivo Municipal**, realizar as atividades de controle do Poder Legislativo e do Poder Executivo Municipal de São José dos Quatro Marcos.

O Poder Legislativo Municipal de São José dos Quatro Marcos submeteu à coordenação da Unidade de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, conforme facultado no parágrafo único, artigo 7º, Lei Municipal nº 1.165/2007, Resolução nº 004/2007 da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT.

A Unidade de Controle Interno (UCI) do Poder Executivo Municipal coordenou as atividades de controle interno.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 4

Os Poderes Executivos e Legislativo Municipal, devem estabelecer as próprias normas de rotinas internas e procedimentos de controle, com observância à legislação aplicável a cada matéria a ser normatizada.

Tais normas orientarão a realização de todas as atividades de rotina interna e os procedimentos de controle, abrangendo a administrações Direta e Indireta.

A Câmara Municipal institui as normas de rotinas e de procedimentos de controle relativas aos processos de trabalho dos sistemas administrativos previstos no Guia de Implantação do Sistema de Controle Interno art. 5º da Resolução Normativa do TCE-MT nº 01/2007, disponível em <https://saojosedosquatromarcos.mt.leg.br/categoria/instrucoes-normativas>, conforme segue o sumário abaixo:

INSTRUÇÕES NORMATIVAS				
Nº	Sistema	Versão	DATA	EMENTA
1	SCI	1	29/11/2023	Disciplina o funcionamento das Instruções Normativas...
2	SCI	1	29/11/2023	Disciplina e coordenar as atividades de Controle Interno...
3	SPO	1	29/11/2023	Dispõe sobre a elaboração e execução do Planejamento Orçamentário do Poder Legislativo
4	SCLC	1	29/11/2023	Disciplina e normatiza os procedimentos de compras, licitações e contratos...
5	SCV	1	29/11/2023	Disciplina as normas e procedimentos para o gerenciamento e o controle dos veículos oficiais da Câmara Municipal...
6	SRH	1	29/11/2023	Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na admissão, gestão e exoneração de pessoal...
7	SC	1	29/11/2023	Dispõe sobre as rotinas e os procedimentos do Setor Contabilidade...
8	SCSF	1	29/11/2023	Dispõe sobre procedimentos financeiros no âmbito da Câmara Municipal
9	SCP	1	29/11/2023	Dispõe sobre o registro e controle dos bens patrimoniais do Poder Legislativo Municipal...
10	SSL	1	29/11/2023	Dispõe sobre os procedimentos para recebimento e encaminhamento de documentos de feitos gerais e expediente da Secretaria Legislativa...
11	SCCL	1	29/11/2023	Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelo serviço de copa cozinha e limpeza...
12	SP	1	29/11/2023	Dispõe sobre os procedimentos de recebimento, registro, tramitação, controle e expedição de documentos...
13	SCD	1	29/11/2023	Dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo
14	SAI	1	29/11/2023	Disciplina o cumprimento da lei de acesso à informação...
15	SPJ	1	29/11/2023	Dispõe sobre os procedimentos jurídicos a serem adotados pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal...
16	SCS	1	29/11/2023	Dispõe sobre a publicação dos atos oficiais e matérias institucionais...
17	SFC	1	29/11/2023	Dispõe sobre normas e procedimentos para a fiscalização, controle da execução e acompanhamento da vigência dos contratos
18	SO	1	29/11/2023	Dispõe sobre os procedimentos relativos a atividade da Ouvidoria...



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 5

3. GESTORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS:

As contas de gestão da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT estiveram sob a responsabilidade dos seguintes responsáveis:

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NOME:	ÂNGELO ANTONIO PERES
CARGO:	PRESIDENTE
ATO NOMEAÇÃO:	ATA
PERÍODO DO MANDATO:	2024
E-mail:	camara@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br

CONTADOR

NOME:	GILDOMAR ALVES DA SILVA JUNIOR
CARGO:	CONTADOR
ATO NOMEAÇÃO:	
PERÍODO DO MANDATO:	2024
E-mail:	camara@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br

CONTROLE INTERNO

NOME:	FLÁVIO RODRIGUES MASSONI
CARGO:	AUDITOR INTERNO MUNICIPAL
ATO NOMEAÇÃO:	
PERÍODO DO MANDATO:	2024
E-mail:	auditoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

4 – RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO:

Segue as atividades desenvolvidas pela UCI relacionadas por assunto:

4.1 – CONTROLE DAS REGRAS ESPECÍFICAS – PODER LEGISLATIVO:

4.1.1 – Repasses Recebidos:

No exercício de 2024 foram previstos repasses à Câmara Municipal o valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil de reais), no período em análise foram recebidos efetivamente a importância R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil de reais). Houve a devolução de R\$ 85.073,03 (oitenta e cinco mil, e setenta três de reais e três centavos).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 6

4.1.2 – Gastos Total do Legislativo:

O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes, no artigo 29-A da Constituição Federal.

No exercício de 2024 foram previstos o total da despesa do Poder Legislativo Municipal o valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil de reais).

No período em análise o total da despesas liquidadas pelo Poder Legislativo Municipal, foram de R\$ 3.209.547,16 (três milhões, duzentos e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), correspondente a 6,20% da receita base de R\$ 51.789.879,43 (2023), obedecendo ao limite estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base 2023 (art. 29-A, CF)	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	
Impostos	
IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	2.161.909,59
IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.370.922,96
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	2.592.529,97
TAXAS	1.540.022,08
Contribuição de Melhoria	2.039.308,70
Transferências da União	
TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	25.168.028,19
Transferências do Estado	
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	15.917.157,94
TOTAL GERAL	51.789.879,43
População do Município: População no último censo [2022] 17.849 pessoas	17849
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7
Valor máximo de repasse	3.625.291,56
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	3.300.000,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	3.209.547,16
Percentual:	6,20

Fonte: Orgão Prefeitura Municipal - Receitas Acumuladas - Exercício 2023:
<http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:8079/Transparencia//Default.aspx?AcessoIndividual=lnkReceitaOrcamentaria>
Orgão: Câmara Municipal - Despesas por Elemento - Exercício 2024:
<http://camara.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:8079/Transparencia/Default.aspx?AcessoIndividual=lnkDespesasPorElemento>

Os gastos efetuados pelo Poder Legislativo Municipal estão de acordo com o limite estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 7

4.1.3 – Despesas com a Folha de Pagamento do Legislativo;

A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores (§ 1º, do artigo 29-A, da Constituição Federal).

No período em análise as despesas com a folha de pagamento da Câmara Municipal, incluídos os subsídios de seus vereadores estão em conformidade com o limite estabelecido no § 1º, do artigo 29-A, da Constituição Federal (70%):

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
11-VENCENDOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL -	R\$ 1.479.087,42				
13-OBRIGAÇÕES PATRONAS	R\$ 218.322,72				
Total	R\$ 1.697.410,14	R\$ 3.209.547,16	52,89	70%	REGULAR

4.1.4 – Despesas Total com Pessoal do Legislativo:

Para fins de controle das despesas totais com pessoal, não poderá exceder percentuais da receita corrente líquida, sendo a Câmara Municipal não poderá exceder o percentual de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) artigo 20, inciso III, alínea “a”, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

No período em análise a despesa com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada do Município, assegurando o cumprimento do limite estabelecido no artigo 20, inciso III, alínea “a”, da Lei de Responsabilidade Fiscal:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA R\$*	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 1.777.377,33	R\$ 84.764.317,86	2,10	2,50%	REGULAR

Fonte: Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - RREO até dez de 2024;
Anexo 12 – Balanço Orçamentário e/ou por Despesa por Elemento Exercício de 2024;
<http://camara.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:8079/Transparencia/>



4.1.5 – Controle sobre o Subsídio dos Vereadores:

O subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, em Municípios de 10.500 (dez mil e um a cinquenta mil) habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais (inciso VI, alínea b, do artigo 29, da Constituição Federal);

O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município (inciso VII, do artigo 29, da Constituição Federal); e,

A remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, nos Municípios, o subsídio do Prefeito (artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal).

SUBSÍDIOS	2024	Limites %
Subsídio dos Vereadores :	R\$ 6.022,79	18,25
Subsídio dos Vereadores - Presidente:	R\$ 7.300,34	22,12
Salário do Deputado Estadual MT (R\$ 33.06,9, a partir de 1º de fevereiro de 2024):	R\$ 33.006,39	100
Limite Constitucional 30% (VI, b, Art 29, CF);	R\$ 9.901,92	30
	2024	Limites %
Total Remuneração dos Vereadores (10 - Vereadores e 1 Presidente Estimativa 06 meses):	R\$ 405.169,44	1,03
Total Receita do Município: (6 meses)	R\$ 39.481.829,52	100
Limite Const 5% (VII, Art 29, CF);	R\$ 1.974.091,48	5
	2024	Limites
Subsídio do Prefeito Municipal:	R\$ 22.632,76	OK
Limite Const (Inc. XI, Art 37, CF);		

No período em análise sobre os critérios estabelecidos acima:

1) O subsídio dos vereadores não excedeu o percentual estabelecido do subsídio do Deputado Estadual;

2) O total da despesa com remuneração dos vereadores no exercício obedeceu ao percentual de 5% da Receita do Município; e,

3) O pagamento de remuneração e subsídios não foram superiores ao subsídio mensal do Prefeito Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 9

4.1.6 – Sessões Extraordinárias:

A Constituição Federal veda o pagamento de parcela de parcela indenizatória aos parlamentares em razão de convocação extraordinária (§7º, artigo 57, da Constituição Federal);

No período em análise não foi identificado pagamento de indenizações aos Vereadores por participação em sessão extraordinárias;

4.2 – DESPESAS:

No período de análise foram realizadas as despesas nos seguintes valores:

Descrição	Dotação Atualizada	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.999.000,00	1.777.377,33	1.777.377,33	1.777.377,33
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	564.000,00	883.128,01	877.748,20	877.748,20
INVESTIMENTOS	737.000,00	554.421,63	554.421,63	554.421,63
		3.214.926,97	3.209.547,16	3.209.547,16

Fonte: Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Os atos de gestão referente as despesas não foram objeto de auditoria/verificação pela UCI referente ao período em análise.

4.3 – LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES:

Os atos de gestão referente as licitações, dispensas e inexigibilidades não foram objeto de auditoria/verificação pela UCI referente ao período em análise.

4.4 – CONTRATOS:

Os atos de gestão referente aos contratos não foram objeto de auditoria/verificação pela UCI referente ao período em análise.

4.5 – PESSOAL

A Câmara Municipal não consta concursos e/ou processos seletivos em vigência. Não foram encontrados servidores cedidos e/ou afastados, e não utiliza serviços de estagiários e terceirizados.

A UCI não foi comunicada sobre atos de pessoal, e a folha de pagamento não foi objeto de auditoria/verificação pela UCI referente ao período de análise.



4.5.2 – Diárias Civas:

A Câmara Municipal registrou o total de R\$92.275,00 (noventa e dois mil duzentos e setenta e cinco reais) de diárias.

As Diárias foram objeto de auditoria/verificação pela UCI referente ao período em análise.

A inspeção realizada nos processos de concessão de diárias aos servidores federais, no período de janeiro a setembro de 2024, constatou que, embora a maioria dos processos esteja em conformidade com a legislação vigente, foram identificadas inconsistências quanto à transparência e à prestação de contas. A análise teve como base a Resolução nº 003/2022, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo.

Diante das verificações, recomenda-se que as informações referentes às concessões de diárias disponibilizadas de forma clara no Portal da Transparência, contemplando dados essenciais, como nome completo dos beneficiários, carga/função, número de diárias concedidas, valores recebidos, período de afastamento, motivo e local de destino. Essas medidas visam melhorar a publicidade dos atos administrativos e garantir maior controle social sobre a utilização de recursos públicos.

Evidências: Relatório nº: 038/2024-UCI – Data: 18/10/2024 (Processo nº 52/2024-UCI).

4.5.2 – Verba Indenizatória:

As Verbas Indenizatórias da Câmara Municipal são regulamentadas pela Lei Municipal nº 1.562/2014, com alterações pela Lei Municipal nº 1.943/2023.

No período de análise foram realizadas as despesas com verbas indenizatórias nos seguintes valores:

Código	Descrição	Dotação Atualizada	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		451.334,55	451.334,55	451.334,55

As Verbas Indenizatórias são prestados contas por de meio dos Relatórios de Justificativas Mensal publicadas no Portal da Transparência da Câmara Municipal <https://saojosedosquatromarcos.mt.leg.br/categoria/transparencia?categoria=10020&page=1>.

As verbas indenizatórias não foram objeto de auditoria/verificação pela UCI referente ao período em análise.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 11

4.6 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS:

A Câmara Municipal contribui para o Regime Geral e Próprio de Previdência. Foram realizadas as despesas com encargos previdenciários nos seguintes valores:

Código	Descrição	Dotação Atualizada	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	241.600,00	218.322,72	218.322,72	218.322,72

Os atos de gestão referente aos encargos previdenciários não foram objeto de auditoria/verificação pela UCI.

4.7 – RESTOS A PAGAR:

Conforme preceitua o artigo 36 da Lei nº. 4.320/64, “consideram-se restos a pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas”. Assim, os restos a pagar constituem as despesas que, embora empenhadas no exercício, não transpuseram as fases da liquidação e do pagamento.

Os restos a pagar não foram objeto de auditoria/verificação pela UCI.

4.8 – PATRIMÔNIO:

4.8.1 – Bens Móveis e Imóveis:

A Câmara Municipal possui o controle sobre o registro, tombamento, transferências ou cedências, baixas, inventários e reavaliação, conserto, guarda e zelo dos bens patrimoniais pertencentes com a base legal nos artigos 94, 95, 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Relação dos bens imóveis:

Data Aquisição	Grupo/Chapa	Descrição	Tipo
13/06/2022	2/000258	Predio da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos	OBRAS EM ANDAMENTO (P)
20/12/2012	2/000257	Construção térrea, edificada em alvenaria e massa fina pintada, fachada de vidro com pastilhas e cobertura de telhas de barro tipo francesa, sobre estrutura de madeira em duas águas, área ext. de estr. metálica, fixada na parede direita da construçao	
15/01/2004	2/000116	LOTE TERRENO URBANO LOTE 14, QUADRA 13, AREA DE 375,00 M2 E 337,8 M2 DE AREA CONSTRUIDA, NÃO AVERBADA.	
25/09/2003	2/000115	LOTE TERRENO URBANO LOTE 13 - QUADRA 13.	

Os atos de gestão referente ao patrimônio não foram objeto de auditoria/verificação pela UCI.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 12

4.8.2 – Bens Veículos:

Relação dos bens Veículos:

Data Aquisição	Grupo/Chapa	Descrição
06/12/2017	1/000386	NISSAN FRONTIER SVATK4X4

O controle dos custos de manutenção de veículo não foi objeto de auditoria/verificação pela UCI.

4.9– OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

Obra pela Câmara Municipal:

Situação	Data	Localização	Descrição	Valor	Data Início	Data Término (Estimativa)
1 - Iniciada	06/09/2022	Av. Sergipe, Nº 1156,	RECUPERAÇÃO FUNCIONAL E AMPLIAÇÃO DO PRECIO DA GAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO OE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.	1.218.823,28	06/09/2022	09/2025

Os atos de gestão referente a Obras e Serviços de Engenharia não foram objeto de auditoria/verificação pela UCI.

4.10 – PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Os atos de gestão referente a prestação de contas não foram objeto de análise.

4.11 – OUTROS ASPECTOS RELEVANTES:

4.11.1 – Portal da Transparência:

A avaliação do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), indicou que a Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos obteve um índice de classificando-se em nível intermediário.

Em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), a Resolução Atricon nº 01/2023 e a Cartilha "Acesso à Informação na Prática", torna-se necessário implementar ajustes para corrigir inconsistências e atender aos critérios não validados na avaliação.



Desta forma, alerta-se para a obrigação de atualização contínua do Portal da Transparência da Câmara Municipal, garantindo a conformidade com os requisitos do PNTF e promovendo uma boa governança, a ética e a responsabilidade na gestão pública.

Evidências: Relatório nº: 047/2024-UCI – Data: 18/11/2024 (Processo nº 16/2024-UCI).

5 – CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT, E DEMAIS ORGÃOS DE CONTROLE EXTERNO:

A UCI vem monitorando as recomendações e determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) junto a Câmara Municipal

O TCE-MT julgou regulares as Contas Anuais de Gestão da Câmara Municipal, referente ao exercício de 2022, conforme o Acórdão nº 1015/2023-PV (Processo nº 50.493-9/2023), constando as seguintes determinações à atual gestão:

b.1) realize ampla pesquisa de preços nos processos de dispensa de licitação, subsidiando-a com consulta dos preços praticados no âmbito da Administração Pública, em observância à Resolução de Consulta nº 20/2016 do TCEMT;

b.2) abstenha-se de realizar dispensa de licitação com base nos limites atualizados pela Lei Municipal nº 1.702/2018, nos termos da Resolução de Consulta nº 7/2019 – TCE/MT;

b.3) instrua os processos de despesa com abastecimento de veículos com todos os documentos comprobatórios da liquidação da despesa, tais como, autorização para abastecimento, comprovante de fornecimento de combustível e nota fiscal, nos termos dos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964 c/c o Acórdão nº 1.697/2014 – TCE/MT;

b.4) inclua nos processos de pagamentos de despesas das verbas indenizatórias os relatórios de atividades desenvolvidas, com as informações necessárias a demonstrar, de forma circunstancial, a utilização desses recursos nas atividades parlamentares externas, nos termos da Resolução de Consulta nº 29/2011 e dos Acórdãos nº 2.206/2007 e nº 1.323/2007 deste Tribunal de Contas;

b.5) disponibilize, no prazo de 30 (trinta) dias, as informações relativas à estrutura organizacional, à prestação de contas, aos restos a pagar, às contratações públicas, à ata de registro de preços, à gestão de pessoas, ao patrimônio, à frota, ao controle interno e à função legislativa, no Portal Transparência da Câmara Municipal, em observância aos ditames previstos na Lei nº 12.527/2011 c/c a Resolução Normativa nº 14/2013 – TCE/MT;

b.6) adeque, no prazo de 90 (noventa) dias, a Lei Municipal nº 1.562/2014, alterada pela Lei Municipal nº 1.595/2015, que instituiu a verba indenizatória aos parlamentares, a fim de especificar as despesas que serão objeto de ressarcimento, bem como definir as exigências necessárias para o relatório mensal de prestação de contas da verba indenizatória, a fim de demonstrar, de forma circunstancial, a utilização desses recursos nas atividades parlamentares externas, nos termos da Resolução de Consulta nº 29/2011 e dos Acórdãos nº 2.206/2007 e nº 1.323/2007 deste Tribunal de Contas;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 14

b.7) adote sistemática para enviar informações válidas, atuais e confiáveis aos informes mensais por meio do sistema APLIC;

b.8) implante, no prazo de 60 (sessenta) dias, as rotinas internas e procedimentos de controle do Sistema Administrativo de Projetos e Obras Públicas, nos termos do art. 5º, II, “g”, da Resolução Normativa nº 01/2007 – TCE/MT; e,

b.9) implante e execute programa de capacitação e mentoria em cursos de pesquisa de preços, licitação e contratos, fiscalização e gestão de contratos, concessão e prestação de contas de verba indenizatória e transparência ativa e passiva.

O Presidente da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos apresentou os seguintes esclarecimentos sobre o cumprimento das recomendações do Tribunal de Contas, Ministério Público e Controle Interno:

VERBA INDENIZATÓRIA: Atendendo a recomendação do Tribunal de Contas do Estado e do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, a Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, regulamentou o pagamento de Verba Indenizatória aos Vereadores do Município, através da Lei Municipal nº 1.976 de 21 de Setembro de 2023, “Esta Lei estabelece e disciplina a Verba Indenizatória, em face as despesas decorrentes das atividades parlamentares de Vereador do Município de São José dos Quatro Marcos/MT e dá outras providências”;

PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DA VERBA INDENIZATÓRIA: Cumprindo com os deveres de transparência, Os Relatórios da Verba indenizatória dos Vereadores, estão publicados no site oficial da Câmara Municipal, no endereço: <https://saojosedosquatromarcos.mt.leg.br/portal-transparencia/verba> ;

NORMATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL: Cumprindo com os deveres de transparência, as Instruções Normativas da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos –MT, estão publicadas no site oficial do Poder Legislativo Municipal: <https://saojosedosquatromarcos.mt.leg.br/categoria/instrucoes-normativas> ;

RESOLUÇÕES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES: RESOLUÇÃO Nº 002 DE 12/12/2023 - Regulamenta o artigo 31 da Lei Federal nº 14.133/2021, para dispor sobre o procedimento de leilão no âmbito do Poder Legislativo de São José dos Quatro Marcos/MT; RESOLUÇÃO Nº 003 DE 12/12/2023 - Regulamenta o artigo 20 da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre a classificação de bens de uso comum e de luxo no âmbito da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT; RESOLUÇÃO Nº 004 DE 12/12/2023 - Regulamenta o §3º do artigo 8º da Lei Federal n.º 14.133/2021, para dispor sobre a atuação dos agentes públicos no âmbito da administração pública do Poder Legislativo de São José dos Quatro Marcos/MT; RESOLUÇÃO Nº 005 DE 12/12/2023 - Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021 para dispor sobre o Plano de Contratações Anual – PCA no âmbito do Poder Legislativo de São José dos Quatro Marcos/MT; RESOLUÇÃO Nº 006 DE 12/12/2023 - Regulamenta os artigos 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 para dispor sobre os procedimentos de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 15

contratação direta no âmbito da administração pública do Poder Legislativo de São José dos Quatro Marcos/MT; e, RESOLUÇÃO Nº 007 DE 12/12/2023 - Regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre o Sistema de Registro de Preços – SRP no âmbito do Poder Legislativo de São José dos Quatro Marcos/MT;

MELHORIAS DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL REFERENTE A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA: A Câmara Municipal já iniciou processo licitatório para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de licença de uso de plataforma digital integrada de portais, aplicativos móveis e sistemas de informática e comunicação, desenvolvida em ambiente internet, abrangendo as atividades: hospedagem, implantação, customização, capacitação, suporte técnico, manutenção e atualização tecnológica da plataforma, que permitirão a maior integração, agilidade, expansão e modernização da comunicação digital do Legislativo Municipal, atendendo a LAI e a LRF junto à população em geral, junto aos diversos segmentos populacionais, servidores municipais, empresas, veículos de comunicação e mídias sociais. Dando a possibilidade de acesso em tempo hábil a dados e informações indispensáveis aos usuários dos serviços públicos municipais. Deve-se considerar ainda que, a comunicação como portal institucional e o uso das ferramentas web por todos os órgãos, permitirá o aumento da integração entre os mesmos, melhorando a qualidade e a quantidade de notícias e informações de serviços geradas, aumentará a transparência nas ações governamentais, bem como permitirá o melhor controle e a segurança nas informações e dados a seres disponibilizados, bem como permitirá para o governo municipal da utilização compartilhada das ferramentas, portais e sistemas;

LOCAL VISÍVEL DA OUVIDORIA PÚBLICA: Com o objetivo de acolher as demandas dos cidadãos, zelando pela garantia da qualidade dos serviços públicos. Foi fixado na recepção da Câmara Municipal, banner, visível a todos que acessam a sede do Poder Legislativo Municipal, demonstrando o canal por meio do qual o cidadão pode apresentar sugestões, reclamações, solicitações, elogios e denúncias sobre a prestação de serviços públicos do Município;

6 – PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI:

O presente Relatório com Parecer da Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão referente ao exercício financeiro de 2024, do Presidente da Câmara Municipal de São José dos Quatro foi elaborado em conformidade com as normas vigentes na Administração Pública, em especial aos arts. 31 e 74 da Constituição da República, Lei Municipal nº 1.165/2007, arts. 8º e 9º da Lei Estadual LC nº 269/2007, aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007, e à Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012, e com base em todas as ações fiscalizatórias e monitoradas pela UCI.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

PAG: 16

Não foram constatados achados de irregularidades/inconsistências gravíssimas, por tudo que consta nos autos, a Unidade de Controle Interno – UCI, no uso da competência, **emiti a opinião pela conformidade das contas de gestão relativas ao Exercício Financeiro de 2024.**

O Presidente da Câmara deverá emitir pronunciamento expresso e indelegável sobre o parecer do controle interno, no qual atestará haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas.

É o relatório com parecer, submete-se apreciação da alta administração em cumprimento à determinação do inciso XVIII, do art. 5, da Lei Municipal nº 1.165/2007, solicito a devida publicação no portal da transparência.

São José dos Quatro Marcos – MT, 14/02/2025

Respeitosamente,

FLÁVIO RODRIGUES MASSONI
Titular da Unidade de Controle Interno
Portaria nº 56/2019